

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 974 DE 15 DE MARÇO DE 2013.**

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº. 895, de 11 de março de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que o Poder Legislativo Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 895, de 11 de março de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para fins dos valores das mensalidades a que se refere o artigo 1º desta Lei deverão ser considerados devidos pelo Município de Acari-RN, a quantia correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);”

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari RN, 15 de março de 2013.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:FBA8A860

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2013. Edição 0867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>